

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 2020

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autora:** Deputada PROFESSORA  
DORINHA SEABRA REZENDE

**Relator:** Deputado CHICO D'ANGELO

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.823, de 2020, de autoria da Deputada Dorinha Seabra Rezende, inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.823, de 2020, de autoria da Deputada Dorinha Seabra Rezende, pretende inscrever o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222714123800>



O projeto está de acordo com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece o procedimento para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Segundo a referida Lei, o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Como aponta a autora em sua justificção, João Guilherme da Costa Aguiar tornou-se símbolo da solidariedade, coragem e compromisso com o Brasil e os brasileiros em momento grave da vida nacional.

Em 1889, Campinas enfrentou a pior epidemia de febre amarela de sua história. Todos os que tinham meios para isso deixaram a cidade, restando cerca de cinco mil habitantes, dos 15 mil que então havia. Muitos dos médicos também saíram do município, restando, segundo os registros, apenas quatro para o cuidado da população.

Entre eles, estava o Dr. João Guilherme da Costa Aguiar, que então dirigia a enfermaria municipal instalada no edifício do *Circolo Italiani Uniti* (atual Casa de Saúde). Em uma de suas cartas do período, o médico faz o seguinte relato:

Continuamos a lutar com o dragão que ameaça devorar a população desta cidade. Creio que, das pessoas que não puderam sair, raras serão as que escapem da ação terrível do contágio. O número de médicos está muito reduzido; mas hei de ser dos últimos a sair. Levei para fora minha família. Fiquei só, mas tranquilo, melhor aparelhado para a luta.

Depois de meses de intensa dedicação, quando a epidemia começava a arrefecer, Costa Aguiar visitava a família em Itu, sua cidade natal, quando caiu enfermo da doença que combatia, vindo a falecer em 20 de maio de 1889, aos 33 anos de idade.

O heroísmo presente em sua história e conduta nos toca de maneira particular neste momento, enquanto enfrentamos uma pandemia que já ceifou mais de 660 mil vidas, apenas em nosso País. Nesses pouco mais de



dois anos da pandemia de covid-19, foram muitas as perdas, mas foram também muitos os exemplos de dedicação e entrega dos profissionais de saúde que estiveram na linha de frente.

O reconhecimento de João Guilherme da Costa Aguiar como Herói da Pátria reveste-se, assim, de um significado maior, tornando-se ato de homenagem também aos milhares de heróis anônimos que se dedicaram ao combate da covid-19 e ao cuidado dos enfermos – especialmente aqueles que, como Costa Aguiar, perderam suas vidas nessa batalha.

Foi necessária a apresentação de uma emenda à proposição, apenas para adequar o texto da ementa à atual denominação do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 2.823, de 2020, de autoria da Deputada Dorinha Seabra Rezende, com uma emenda em que se atualiza o nome do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022.

Deputado CHICO D'ANGELO  
Relator



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.823, DE 2020

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

### EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.823, de 21 de maio de 2020, a seguinte redação:

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022.

Deputado CHICO D'ANGELO  
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222714123800>

